



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação
Sala 19 – Bloco Sen. José Guimard dos Santos (Reitoria)
Campus Universitário, BR 364, Km 04
Rio Branco-AC, CEP 69915-900
Telefone: (68) 3901- 2593 / 3229- 7288



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 23107.004053/2013-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**, situada no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, CEP: 69.920-900 e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 0174, de 11 de Janeiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990, Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 11.488/2007, e pelos Decretos n. 5.450/2005 e 6.204/2007, Decretos nºs 3.693, 3.697/200 e IN/SLTI/MPOG/nº 02/2010 que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- Data para encaminhamento de propostas: A partir de ~~23/04/2013~~ até ~~03/05/2013~~ às 18:00 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- Data e hora para abertura da sessão de lances: dia ~~06/03/2013~~ às 10:00 (horário de Brasília/DF)
- Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>
- UASG da promotora: 154044 – Universidade Federal do Acre - UFAC
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: a) alimentação (café da manhã, almoço e jantar), hospedagem e salas de aula para estudantes indígenas do Curso de Formação Docente para Indígenas da Universidade Federal do Acre, Campus de Cruzeiro do Sul – Acre, conforme regras e especificações que constam no Projeto Básico e no Termo de Referência, **ANEXOS I e II**, que integram o presente edital, independente de transcrição.
 - Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes nos **ANEXOS** deste edital, deverá ser considerada a do edital.

SEÇÃO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2012, através da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 0100; PTRES: 061869 (PT: 2013.2032.4002.0002.0001); Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que:
 - 3.1. Estejam credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.
 - 3.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
4. Não poderão participar desta licitação:
 - 4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 4.2. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.5. Empresário cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
 - 4.6. Pessoas que tenham condenáveis cíveis por ato de improbidade administrativa.
 - 4.7. Para a verificação das ocorrências constantes no item acima serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) da Controladoria Geral da União (CGU), Portal da Transparência e o Portal do CNJ.
 - 4.8. É vedada a contratação com empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso VII da Lei nº 12.708/2012 (LDO-2013).
 - 4.9. A empresa deverá apresentar declaração que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.
5. A UFAC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

6. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.
7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
8. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a UFAC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SEÇÃO V – DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10. O edital pode ser retirado junto ao site: www.comprasnet.gov.br, ou na sala desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.
11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório desta Pregão, pelo endereço eletrônico pregoeiro@ufac.br
12. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ufac.br.
 - 14.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO VI - DO ENVIO DA PROPOSTA

15. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, informada no preâmbulo deste edital.
16. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 16.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 16.2. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 16.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 16.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 16.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 17.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 17.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
18. **Deverá constar da proposta:**
 - 18.1. No campo preço: o valor total do item, conforme modelo Anexo IV;
 - 18.2. Na proposta de preços ou lances deverão estar incluídas com todas as despesas, impostos, fretes, taxas e contribuições sobre o serviço ofertado, e quaisquer outras que venham a incidir, inclusive instalação e/ou desinstalação.
 - 18.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a

utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

21. A comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
22. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital e em seus anexos.
 - 23.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
 - 23.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo item.
 - 23.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO IX- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
25. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor total do item.
 - 25.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 25.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
 - 25.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 25.4. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 26.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
27. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 28.1. a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências desse edital, ser contratada;
 - 28.2. não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes

remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 28.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
29. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, for aceita a amostra e a **licitante** for considerada habilitada.
30. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
31. Para usufruir o direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
 - 31.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
32. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

33. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
 - 33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

34. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
35. O Pregoeiro, quando necessário, fixará prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance e encaminhamento do anexo contendo a planilha de composição de preços, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujo original poderá ser solicitado a qualquer momento, ou via fac-símile, para o número (68) 3229-7288, ou ainda para o endereço eletrônico pregoeiro@ufac.br.
 - 35.1. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
36. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas na Seção XIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
37. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações técnicas indicadas na proposta, o Pregoeiro:
 - 37.1. Poderá suspender a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura, afim de solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFAC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

- 37.2. Com base neste parecer poderá fixar prazo para que a empresa apresente esclarecimentos por escrito, como condição necessária para a sua aceitação.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

38. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
- 38.1. **No SICAF, a verificação restringir-se a:**
- 38.1.1. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - 38.1.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - 38.1.3. às contribuições para a Previdência Social (INSS);
 - 38.1.4. Regularização fiscal perante Fazenda Estadual;
 - 38.1.5. Regularização fiscal perante Fazenda Municipal e
 - 38.1.6. Balanço.
39. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
40. Os **licitantes** deverão, declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que cumprem os seguintes requisitos:
- 40.1. declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 40.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
 - 40.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
41. **Caso o licitante, não tenha cadastrado a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao seu Cadastrador o pregoeiro poderá solicitar a referida certidão, assim como as demais que não constarem atualizadas ou postadas no SICAF.**
42. **O licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, cujo modelo consta no anexo II deste edital;**
43. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 43.1. Declaração que a empresa possui sede, filial ou representação legal na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre (comprovadamente com endereço, telefone e etc.).
 - 43.1.1. Esta declaração se faz necessária devido às especificidades dos serviços.
 - 43.2. Declaração que pode oferecer os serviços de hospedagem e alimentação num mesmo local, constando desta declaração informações detalhadas do local no qual será prestado o serviço (endereço, telefone e etc.), para averiguação in-loco como condição de habilitação.
44. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação reativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:**
- 44.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
 - 44.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 44.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 44.1.3. A comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;
 - 44.1.4. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia;

- 44.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 44.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 44.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
- 44.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 44.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 44.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - 44.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 44.2.5. Não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 180 (cento e oitenta) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente.
- 44.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 44.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - 44.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 44.3.2.1. Para as sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), será exigido que os documentos devam ser:
 - 44.3.2.1.1. Registrados e arquivados na junta comercial;
 - 44.3.2.1.2. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e
 - 44.3.2.1.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.
 - 44.3.2.2. No caso das demais empresas:
 - 44.3.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 44.3.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 44.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
 - 44.3.4. Das empresas constituídas há menos de 1 (um) ano será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do

licitante.

- 44.3.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 44.3.5.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

44.3.5.1.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

44.3.5.1.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

44.3.6. As licitantes que apresentarem esses índices com valores inferiores a 1(um) deverão comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;

44.3.7. Para as empresas que optarem pela verificação junto ao SICAF, a informação relativa a esses índices será obtida mediante consulta ao referido sistema;

44.3.8. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

45. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
46. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

47. Caso haja solicitação do Pregoeiro, a proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujo originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitados a qualquer momento, ou via fac-símile, para o número (68) 3229-7288, ou ainda para o endereço eletrônico pregoeiro@ufac.br, no prazo de máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, que será fixado pelo Pregoeiro.

47.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do Acre, situada na sala 19 – Bloco Sen. José Guimard dos Santos (Reitoria), Campus Universitário, BR 364, Km 04, Rio Branco-AC, CEP 69920-900.

47.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- 47.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 47.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 47.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 47.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 47.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará o Pregoeiro convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 47.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007
48. Se a proposta não for aceitável, se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

SEÇÃO XV - DOS RECURSOS

49. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de recurso, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 49.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do **licitante**.
50. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 50.1. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
51. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
52. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, para apreciação e decisão, em igual prazo.
53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
55. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a ADJUDICAR o objeto

deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente da UFAC.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao **licitante que atender todas as exigências do edital ou seja, o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa.**

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

58. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFAC convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
59. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFAC.
60. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **licitante vencedora** junto ao SICAF, bem como consulta prévia ao CNDT antes da assinatura do contrato, conforme mensagem do SIASG nº 72560 de 13 de fevereiro de 2012.
61. É facultado a **Administração da UFAC**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
62. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

63. Caberá a UFAC:
 - 63.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;
 - 63.2. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 63.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

64. Caberá ao **licitante vencedor**, a partir do recebimento da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Projeto Básico – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II:
 - 64.1. Executar as ordens de serviço conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos;
 - 64.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 64.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFAC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFAC;

- 64.4. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
65. Ao **licitante vencedor** caberá assumir a responsabilidade por:
- 65.1. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da UFAC;
66. São expressamente **VEDADAS** ao **licitante vencedor**:
- 66.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFAC para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
- 66.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFAC;
- 66.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.
67. A inadimplência do **licitante vencedor**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFAC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o **licitante vencedor** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFAC.

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

68. O **licitante vencedor** deve apresentar a Administração da UFAC nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFAC, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 68.1. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.
69. A UFAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor**, nos termos deste Edital.
70. Nenhum pagamento será efetuado ao **licitante vencedor** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 70.1. Atestação de conformidade da prestação do(s) serviço(s);
- 70.2. Regularidade junto SICAF.
- 70.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

SEÇÃO XXI – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

71. A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação.
- 68.1 A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado.
- 68.2 Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

SEÇÃO XXII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

72. No interesse da UFAC, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 72.1. O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 72.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES

73. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFAC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o **licitante** e a **adjudicatária** que:
- 73.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 73.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 73.3. apresentar documentação falsa;
 - 73.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 73.5. não mantiver a proposta;
 - 73.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 73.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 73.8. fizer declaração falsa;
 - 73.9. cometer fraude fiscal.
74. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
75. O **licitante** estará sujeito à multa de até 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
76. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 76.1. advertência;
 - 76.2. multa de:
 - 76.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor unitário do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo produto, em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo) dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 76.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica.
 - 76.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos.
 - 76.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subitem anterior.
77. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
78. O recurso será dirigido a Reitora, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade.
79. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

80. A Reitora da Universidade Federal do Acre compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 80.1. A anulação do pregão induz à da Contrato.
 - 80.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
81. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
83. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
84. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
85. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
86. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
87. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFAC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

88. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 88.1. ANEXO I – Projeto Básico
 - 88.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 88.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
 - 88.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Proposta
 - 88.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

SEÇÃO XXVI - DO FORO

89. Para maiores informações ligar nos telefones da CPL: (068) 3901-2593/3229-7288 ou pelo e-mail: pregoeiro@ufac.br
90. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco / AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2013.

Olívio Botelho de Andrade Neto
Pregoeiro

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A Universidade Federal do Acre tendo como objetivo realizar um módulo especial para a integralização dos créditos e demais atividades acadêmicas/curriculares necessárias para a colação de grau no decorrer do ano de 2013 das turmas 2008 e 2009 do Curso de Formação Docente para Indígenas – CFDI, em que serão ofertadas (i) as disciplinas pendentes para a segunda turma e que não foram ministradas durante os módulos presenciais por falta de pessoal docente e (ii) um período para o fechamento e as apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso- TCCs da Turma I e Turma II. Contratará empresa do ramo pertinente para fornecer os seguintes serviços: hospedagem, alimentação e espaço físico para 1 sala de aula que atenda aos discentes. Considerando o caráter especial dessas atividades, esse módulo estará dividido **em quatro momentos** durante o **período de 23 de junho a 17 de agosto** de 2013, de acordo com as demandas do curso, em que serão atendidos números diferenciados de alunos, nos turnos da manhã e da tarde, de segunda-feira a segunda-feira, conforme a tabela abaixo:

Número de Alunos/Sexo		Turma/Área*	Período
Masc.	Fem.		
05	03	Segunda – Ciências da Natureza.	23/06/2013 – 06/07/2013
16	11 (sendo 10 discentes + 1 babá)	Segunda – Todas as Áreas.	*07/07/2013- 23/07/2013
28	20 (sendo 19 discentes + 1 babá)	Primeira e Segunda – Todas as Áreas.- (Fechamento dos TCCs)	*23/07/2013 –29/07/2013
33	22 (sendo 20 discentes + 2 babás)	Primeira e Segunda – Todas as Áreas – (Seminário de Apresentação dos TCCs)	*30/07/2013 – 17/08/2013

* O CFDI possui duas turmas (Turma I e Turma II) que ingressaram no ano de 2008 e 2009 respectivamente, após concluírem o núcleo geral, ingressam nos módulos de estudos aprofundados, em que os alunos optam por uma das seguintes áreas: Área de Ciências Sociais e Humanidades, Área de Ciências da Natureza ou Área de Linguagens e Artes.

* Cabe ainda acrescentar que é preciso considerar que nos períodos destacados, será necessária a presença de babás que oferecerão suporte às duas alunas que precisam trazer seus bebês que ainda se encontram em fase de amamentação.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a seguir solicitados deverão ser oferecidos no mesmo espaço físico, sendo estes constituídos por: dormitórios específicos que atendam aos discentes/professores indígenas do sexo masculino e às

discentes/professoras do sexo feminino, conforme as informações em que estão especificadas na tabela do item anterior a quantidade de discentes nas respectivas datas.

Para que não haja dispersão nem perda do tempo disponível para lecionar as aulas, haja vista que estes discentes/professores indígenas são atendidos em regime de estudo intensivo, devem fornecer no mesmo espaço da hospedagem, o café da manhã, o almoço e o jantar, no período de **23 de junho a 17 de agosto de 2013, ou seja, durante 55 (cinquenta e cinco) dias.**

Além desses espaços físicos para hospedagem e alimentação, também se necessita de uma sala de aula no período **24 de junho a 17 de agosto de 2013**, com capacidade para 53 (cinquenta e três) pessoas, a qual deve estar equipada com quadro branco, carteira universitária e bebedouro. Esta sala de aula deverá estar localizada no mesmo espaço físico em que se ofereçam a hospedagem e a alimentação, ou em local próximo, de forma que permita o deslocamento dos discentes sem a necessidade do uso de veículo para o transporte, evitando-se tanto o ônus com o pagamento deste transporte quanto os prejuízos causados pelo atraso na chegada à sala de aula.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO

O cardápio da refeição deverá ser variado, observando-se o quantitativo mínimo de variedades e as especificações seguintes:

3.1 – Café da Manhã

Diariamente devem ser disponibilizadas, no mínimo: Uma opção de fruta, conforme cardápio abaixo:

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. Café preto2. Café com leite3. Pão francês4. Manteiga5. Suco6. Fruta (banana, maçã, mamão, melancia, abacaxi). |
|---|

3.2 – Almoço e Jantar

SEGUNDA – FEIRA	TERÇA – FEIRA
1. Assado de panela;	1. Peixe cozido;
2. Arroz;	2. Arroz;
3. Feijão;	3. Feijão;
4. Macarrão;	4. Macarrão;
5. Farinha;	5. Farinha;

6. Salada com legumes e folhas; 7. Suco natural.	6. Salada com legumes e folhas; 7. Suco natural.
QUARTA – FEIRA 1. Frango assado no forno; 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Macarrão; 5. Farinha; 6. Salada com legumes e folhas; 7. Suco natural.	QUINTA – FEIRA 1. Carne cozida com legumes; 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Macarrão; 5. Farinha; 6. Salada com legumes e folhas; 7. Suco natural.
SEXTA – FEIRA 1. Bife acebolado; 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Macarrão; 5. Farinha; 6. Salada com legumes e folhas; 7. Suco natural.	SÁBADO 1. Peixe frito; 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Macarrão; 5. Farinha; 6. Salada com legumes e folhas; 7. Suco natural.
DOMINGO 1. Churrasco de carne vermelha ou Peixe ao molho ou Frango caipira ao molho; 2. Arroz; 3. Feijão; 4. Macarrão; 5. Farinha; 6. Salada com legumes e folhas; 7. Suco natural.	

3.3 – As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparos;

3.4 – Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça;

3.5 – É vedado o aproveitamento de qualquer componente de refeições preparadas anteriormente e não

consumidas.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

5.1. A CONTRATADA deverá:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal de Contas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

5.1.2. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

5.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA

O Curso de Formação Docente para Indígenas - CFDI num esforço de promover a integralização dos créditos e demais atividades acadêmicas/curriculares necessárias para a colação de grau no decorrer do ano de 2013 das turmas 2008 e 2009. Para tanto, oferecerá no primeiro semestre do ano letivo de **2013**, em caráter especial o módulo presencial para os discentes/professores indígenas no Campus Floresta/Cruzeiro do Sul. O curso funciona nos turnos da manhã e tarde de segunda a sábado, em períodos intensivos, a cada semestre, a partir do II semestre/2008. Considerando que o campus não dispõe no presente momento, de alojamento para estudantes (a obra para este fim está em licitação), considerando também que o referido Campus não dispõe de salas de aula em número suficientes para alocar todas as turmas previstas para o II semestre letivo de 2013 em Cruzeiro do Sul (está em construção um novo bloco de salas no campus), e considerando que os alunos do referido curso são professores indígenas oriundos de diferentes regiões do Estado do Acre, se faz necessário, como forma de cumprir o direito adquirido pelos alunos aprovados em concurso vestibular, para um curso cujo Projeto Político Pedagógico – PPPP, prevê infra-estrutura de alojamento e alimentação, alugar um espaço conforme discriminado.

Neste Módulo específico do Período Letivo Presencial o CFDI atenderá 53 (cinquenta e três) discentes/professores indígenas das seguintes etnias: Marubo, localizada no Estado do Amazonas, Jaminawa, Yawanawá, Puyanawa, Nukini, Kaxinawá, Shanenawa, Shawãdawa. Estas etnias pertencem à família lingüística Pano, mais as etnias Ashaninka e Manchineri, pertencentes à família lingüística Arawak, todas localizadas no

Estado do Acre. Estes discentes/professores indígenas se encontram em variados estágios de contato com a sociedade não-indígena e, portanto demandam um atendimento diferenciado e uma atenção especial, haja vista que apresentam um maior domínio de oralidade, com pouco hábito de estudos sistemático baseado na lecto-escritura, sendo, portanto, fundamental que a Universidade lhes propicie um espaço de aprendizagem que permita a racionalização do tempo disponível para os estudos acadêmicos dessa fase presencial e apresentação de seus trabalhos de conclusão de curso. É preciso ressaltar que além dos 53 (cinquenta e três) discentes indígenas, serão hospedadas 2 (duas) babás, que irão dar suporte a duas alunas que amamentam seus bebês, perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) pessoas.

Cruzeiro do Sul, Acre 10 de Janeiro de 2013.

Profa. MSc. Valquíria Garrote

Coordenadora do Curso de Formação para Docentes Indígenas
Universidade Federal do Acre – UFAC
Campus Floresta – Cruzeiro do Sul –Acre
Portaria n º 1247 de 26.07.12

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 06/DMAP/2013.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo refere-se a procedimento licitatório, processo nº 23107.004053/2013-30, visando contratação de empresa especializada em serviços de alimentação (café da manhã, almoço e jantar, hospedagem e sala de aula) que atenda a necessidade de no máximo 55 (cinquenta e seis) pessoas, com início em 24 de Junho a 17 de agosto de 2013.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Curso de Formação Docente para Indígena - CFDI está promovendo a integralização dos créditos e demais atividades acadêmico-curriculares necessárias para a colação de grau no decorrer do ano de 2013 das suas turmas de 2008 e 2009. Para tanto, oferecerá no primeiro semestre de 2013 no período de 23 de junho a 17 de agosto de 2013, em caráter especial, o módulo presencial para os discentes/professores indígenas no Campus Floresta/Cruzeiro do Sul.

3. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados no período de 23 de Junho a 17 de Agosto de 2013.

4. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no município de Cruzeiro do Sul – Acre, o contrato terá sua validade, a partir da sua assinatura.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a seguir solicitados deverão ser oferecidos no mesmo espaço físico, sendo estes constituídos por hospedagem com: dormitórios específicos que atendam aos discentes/professores indígenas do sexo masculino e às discentes/professoras do sexo feminino. Para que não haja dispersão nem perda do tempo disponível para lecionar as aulas, haja vista que estes discentes/professores indígenas são atendidos em regime de estudo intensivo, devem fornecer no mesmo espaço da hospedagem, o café da manhã, o almoço e o jantar, no período de 24 de Junho a 17 de agosto de 2013.

Além desses espaços físicos para hospedagem e alimentação, também é necessário uma sala de aula no período de 24 de Junho a 17 de agosto de 2013, com capacidade de 53 (cinquenta e três) pessoas, a qual deve estar equipada com quadro branco, carteira universitária e bebedouro. Esta sala de aula deverá estar localizada no mesmo espaço físico em que se ofereçam a hospedagem e a alimentação, ou em local próximo, de forma que permita o deslocamento dos discentes sem a necessidade do uso de veículo para transporte, evitando-se tanto o ônus com o pagamento deste transporte quanto os prejuízos causados pelo atraso na chegada à sala de aula.

6. DA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO

6.1 O cardápio da refeição deverá ser variado, observando-se o quantitativo mínimo de variedades e as especificações seguintes:

6.2 CAFÉ DA MANHÃ

6.2.1 Diariamente deve ser disponibilizada, no mínimo: Uma opção de fruta, conforme cardápio abaixo:

- 1.Café preto
- 2.Café com Leite
- 3.Pão francês
- 4.Manteiga
- 5.Suco
- 6.Fruta (banana, maçã, mamão, abacaxi).

6.3 ALMOÇO E JANTAR

SEGUNDA – FEIRA <ol style="list-style-type: none">1.Assado de panela;2.Arroz;3.Feijão;4.Macarrão;5.Farinha;6.Salada com legumes e folhas;7.Suco natural.	TERÇA – FEIRA <ol style="list-style-type: none">1.Peixe cozido;2.Arroz;3.Feijão;4.Macarrão;5.Farinha;6.Salada com legumes e folhas;7.Suco natural.
QUARTA – FEIRA <ol style="list-style-type: none">1.Frango assado no forno;2.Arroz;3.Feijão;4.Macarrão;5.Farinha6.Salada com legumes e folhas;	QUINTA - FEIRA <ol style="list-style-type: none">1.Carne cozida com legumes;2.Arroz;3.Feijão;4.Macarrão;5.Farinha;6.Salada com legumes e folhas;

7.Suco natural.	7.Suco natural.
SEXTA - FEIRA 1.Bife acebolado; 2.Arroz; 3.Feijão; 4.Macarrão; 5.Farinha; 6.Salada com legumes e folhas; 7.Suco natural.	SÁBADO 1.Peixe frito; 2.Arroz; 3.Feijão; 4.Macarrão; 5.Farinha; 6.Salada com legumes e folhas; 7.Suco natural.
DOMINGO 1.Churrasco de carne vermelha ou peixe; 2.Arroz; 3.Feijão; 4.Macarrão; 5.Farinha; 6.Salada com legumes e folhas; 7.Suco natural.	

6.4 As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparos;

6.5 Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça;

6.6 É vedado o aproveitamento de qualquer componente de refeições preparadas anteriormente e não consumidas.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) hospedagem e sala de aula que atenda a necessidade de no máximo 55 (cinquenta e cinco) pessoas, com início em 24 de Junho a 17 de agosto de 2013.	1.925	R\$ 99,63	R\$ 191.787,75
VALOR TOTAL				R\$ 191.787,75

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Estimado para fazer frente às despesas um custo total de R\$ 191.787,75 (cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). A previsão de recursos necessários para a realização dos serviços está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2013 da Universidade Federal do Acre - UFAC.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2013, através da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 0100; PTRES:061869 (PT: 2013.2032.4002.0002.0001); elemento de despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rio Branco – AC, 27 de março de 2013.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A EMPRESA OU Sr. (a)PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM E SALAS DE AULA PARA ESTUDANTES INDÍGENAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA INDÍGENAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 05/2013 E SEUS ANEXOS, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23107.XXXXXX/2013-XX.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, neste ato denominada CONTRATANTE, localizada no Campus Universitário, BR 364 – KM 04 – Distrito Industrial, CNPJ (MF) n.º 04.071.106/0001-37, neste representada por sua **Magnífica Reitora Prof.º. Dr. MINORU MARTINS KINPARA**, RG Nº 155491 e CPF Nº 217.220.992-91, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco-AC e, de outro lado a Empresa ou Sr. (a)inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º..... Inscr. Est.e Inscr. Mun, nº....., estabelecida à....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Cédula de identidade nºe CPF n.º....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou procuração, tem entre si celebram o presente contrato da UFAC – CAMPUS DE RIO BRANCO, conforme especificado no Edital Nº 05/2013, Projeto Básico e Termo de Referencia, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 23107.004053/2013-30, os quais são Partes integrantes do Presente Contrato sujeitando-se a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as Leis nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.078/90 e Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 1.054/94 e IN/SLTI/MPOG/nº02/2010, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar os serviços de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), hospedagem e salas de aula para estudantes indígenas do curso de formação docente para indígenas da universidade federal do acre, campus de cruzeiro do sul – acre, conforme regras e especificações que constam no Projeto Básico e no Termo de Referencia, **ANEXOS I e II**, que integram o presente edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado total deste contrato é de R\$(), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2012, através da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 0100; PTRES: 044161 (PT: 12.364.2032.4002.0012); Elemento

de despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho Estimativo nº _____, de ____/____/____..

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços objeto o Pregão Nº 05/2013 deverão ser oferecidos no mesmo espaço físico, sendo estes constituídos por: dormitório, que deve ser dividido em dois, um para atendimento de 37 (trinta e sete) discentes indígenas no sexo masculino, e outro para o atendimento de 19 (dezenove) discentes do sexo feminino. Estes dados referem-se ao primeiro semestre.

4.1.1 Já no segundo semestre, o dormitório também deve ser dividido em dois, mas um será para o atendimento de 20 (vinte) discentes indígenas do sexo masculino, e outro para o atendimento de 13 (treze) discentes do sexo feminino.

4.2. A Contratada deve fornecer no mesmo espaço da hospedagem, o café da manhã, o almoço e o jantar.

4.3 Além dos espaços físicos para hospedagem e alimentação, também se necessita, nos dois semestres, de duas salas de aulas, com capacidade máxima para 30 pessoas cada, as quais devem estar equipadas com quadro branco, carteira universitária e bebedouro, devendo estar localizadas no mesmo espaço físico em que se ofereçam a hospedagem e a alimentação, ou em local próximo.

4.3. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O serviços objeto do Pregão 05/2013, deverão ser executados em 55 (cinquenta e cinco) dias no primeiro semestre letivo, no período de 23 de junho a 17 de agosto de 2013, nos turnos da manhã e tarde, de segunda à sexta feira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O Contrato terá vigência demeses, com início a partir de e término em, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, e havendo interesse mútuo, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA

7.4 Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços;

7.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução dos mesmos;

7.6 Convocar, a qualquer momento, os empregados da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

7.7 Acompanhar o cumprimento da execução dos serviços conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela SUPCAM/CZS;

7.8 Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e os materiais a serem empregados nas substituições, por intermédio da SUPCAM.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:
- a) Salário;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transporte;
 - g) Materiais necessários para a execução dos serviços; e
 - h) Outras que porventura venham a ser necessárias.
- 8.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.1.3 Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 8.1.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
- 8.1.5 Usar tão-somente materiais de qualidade comprovada, como de primeira;
- 8.1.6 Comunicar a Administração da UFAC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.7 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- 8.1.8 Prover aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme as normas e legislação vigente.

8.2 À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste Contrato;
- 8.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transferem à administração da CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8.3 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.3.1 É expressamente proibida por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 8.3.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 8.3.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência do Campus ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

- 9.2 O representante anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com execu o dos servi os, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas   seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.
- 9.4 A atesta o de conformidade da presta o dos servi os cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA – DA REPACTUA O DO CONTRATO

- 10.1 A repactua o deste contrato   permitida, desde que observado o interregno m nimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresenta o da proposta, ou da data da  ltima repactua o.
- 10.2 A repactua o deve ser precedida de c lculo e demonstra o anal tica do aumento ou da redu o dos custos, devendo ser observada a adequa o aos novos pre os de mercado.
- 10.3 Os efeitos financeiros da repactua o s o devidos a contar da data da solicita o, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobat rios, cabendo   parte interessada a iniciativa e o encargo dos c lculos e da demonstra o anal tica do aumento ou da redu o dos custos.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECU O DO CONTRATO

- 11.1 N o ser  exigida garantia da execu o do contrato, mas o CONTRATANTE poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indeniza es e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. O **licitante vencedor** deve apresentar a Diretoria de Material e Patrim nio – DMAP ou outra unidade designada pela Administra o Superior nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquida o e pagamento da despesa pela UFAC, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) servi o(s), mediante ordem banc ria a ser creditada em conta corrente.
- 12.1 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorre o ser o devolvidas, e sua nova apresenta o ocorrer  juntamente com a fatura subsequente.
13. A UFAC poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pelo **licitante vencedor**, nos termos deste Edital.
14. Nenhum pagamento ser  efetuado ao **licitante vencedor** na pend ncia de qualquer uma das situa es abaixo especificadas, sem que isso gere direito a altera o de pre os ou compensa o financeira:
- 14.1 atesta o de conformidade da presta o do(s) servi os(s);
- 14.2 regularidade junto SICAF.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESS O

- 13.1 No interesse da Administra o da CONTRATANTE, o valor atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, par grafos 1  e 2  da Lei n  8.666/93.
- 13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado; e
- 13.3 Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.

CL USULA D CIMA QUARTA– DA ALTERA O DO CONTRATO

14. 1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao edital do Pregão Eletrônico nº 06/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

- 15.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.3 Advertência;
- 15.4 Multa de:
- 15.4.1** 0,3% (Três décimos por cento) por dia sobre o valor unitário do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo produto, em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo) dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica. 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 15.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.7 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:
- 15.8 Pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- 15.9 Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 15.10 Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizando-se da se a medida não se efetivar no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de rejeição. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, o cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.4 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos nº 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

- 16.4 Determinada por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- 16.5 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- 16.6 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

- 17.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto 3.555/00 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2013, Projeto Básico e Termo de Referência, constante do Processo nº 23107.XXXXXX/2012-XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes: CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

.....,dede

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:NOME:

CPF: CPF:

ANEXO IV**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant. de Diárias Estimadas (diárias x pessoas)	Valor Unitário da diária	Valor Total
01		1925		
		TOTAL GERAL		

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º .../2013, instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo: